

Edital 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	180123-ESP-ACADEMIA DE POLICIA	MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA	13/05/2025 11:30 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	38/2025	SEI 058.00055367/2025-25

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO: 90007/2025

CONTRATANTE (UASG): 180123

OBJETO: *Aquisição de INSUMOS GRÁFICOS*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 273.933,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/05/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2-4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4-5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5-6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6-8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	8-10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10-11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	12
11.	DOS RECURSOS	12
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12-15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15-18



Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" - ACADEPOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

(Processo Administrativo SEI nº 058.00055367/2025-25)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por intermédio da **Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"**, por meio do **Setor de Compras e Contratações**, sediado **Praça Professor Reynaldo Porchat, 219 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de **INSUMOS GRÁFICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens de 01 a 06 e de 08 a 23 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e valor total do item / marca / fabricante;**

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 0,03 (três centavos) para o item 1; R\$ 0,01 (um centavo) para o item 2; R\$ 0,01 (um centavo) para o item 3; R\$ 0,01 (um centavo) para o item 4; R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) para o item 5; R\$ 0,19 (dezenove centavos) para o item 6; R\$ 0,01 (um centavo) para o item 7; R\$ 0,01 (um centavo) para o item 8; R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) para o item 9; R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) para o item 10; R\$ 1,03 (um real e três centavos) para o item 11; R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos) para o item 12; R\$ 3,39 (três reais e**

trinta e nove centavos) para o item 13; R\$ 0,08 (oito centavos) para o item 14; R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) para o item 15; R\$ 0,60 (sessenta centavos) para o item 16; R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) para o item 17; R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) para o item 18; R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) para o item 19; R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o item 20; R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) para o item 21; R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) para o item 22; R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) para o item 23 e R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) para o item 24.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no **Anexo I** deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **licitacao.acadepol@policiacivil.sp.gov.br**.

12. Das infrações administrativas e sanções

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

1. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* **licitacao.acadepol@policiacivil.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* **www.comprasnet.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de **nota de empenho**, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.14.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.doe.sp.gov.br, opção "e-negociospublicos" e no site da Polícia Civil endereço eletrônico www.policiacivil.sp.gov.br.

14.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.18.1.1. ANEXO I.1. Estudo Técnico Preliminar;

- 14.18.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 14.18.3. ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;
- 14.18.4. ANEXO IV - Modelo de declaração

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA

Delegada Divisionária de Polícia da Div. de Administração



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 11:07:52.

MARCIA HELOISA MENDONCA RUIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 11:30:17.

Termo de Referência 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	180123-ESP-ACADEMIA DE POLICIA	MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA	09/05/2025 14:58 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	38/2025	SEI 058.00055367/2025-25

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **INSUMOS GRÁFICOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

	Item	Qtde	CATMAT	ITEM BEC	Valor Unitário	Valor Total
01	(WIRE-O) Garra Encadernação Material: Metal, Diâmetro Espiral: 1 POL, Cor: Branca, Capacidade: 200FL - A4	1000 UNIDADES	610853 Classe 7520	1213962	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
02	(WIRE-O) Garra Encadernação Material: Metal, Diâmetro Espiral: 9/16 POL, Cor: Branca, Capacidade: 110 FL - A4	1000 UNIDADES	610851 Classe 7520	2153181	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
03	(WIRE-O) Garra Encadernação Material: Metal, Diâmetro Espiral: 5/16 POL, Cor: Branca, Capacidade: 50 FL - A4	1000 UNIDADES	610846 Classe 7520	144754	R\$ 0,89	R\$ 890,00
	(WIRE-O) Garra Encadernação Material:	1000	223499			

04	Plástico, Diâmetro Espiral: 7 /16 POL, Cor: Branca, Capacidade: 70 FL - A4	UNIDADES	Classe 7520	6474160	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
05	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Tamanho Grampo: 26/6	50 UNIDADES	433011 Classe 7520	5379962	R\$ 29,59	R\$ 1.479,50
06	Prancheta Portátil Material: Acrílico, Comprimento: 340 MM, Largura: 260 MM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Com Pegador Metálico	50 UNIDADES	320240 Classe 7520	504483	R\$ 19,76	R\$ 988,00
07	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 170 G/M2, Comprimento: 96 CM, Largura: 66 CM, Cor: Natural/Pardo	75.000 FOLHAS Participação Ampla	240228 Classe 9310	6154026	R\$ 1,42	R\$ 106.500,00
08	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 170 G/M2, Comprimento: 96 CM, Largura: 66 CM, Cor: Natural/Pardo	25.000 FOLHAS Cota reservada exclusiva ME / EPP Com base no inciso III art. 48 LC nº 123 /2006	240228 Classe 9310	6154026	R\$ 1,42	R\$ 35.500,00
09	Papel Triplex Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 300 G/M2, Formato: 660 X 960 M	20 PACOTE C/ 125 FLS	415322 Classe 9310	3063763	R\$ 354,70	R\$ 7.094,00
10	Papel Triplex Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 250 G/M2, Formato: 66 X 96 CM, Aplicação: Gráfica	30 PACOTE C/ 100 FLS	300289 Classe 9310	1935593	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00

11	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G /M2 , Comprimento: 660 MM , Largura: 500 MM , Cor: Branca , Características Adicionais: Dupla Face	50 PACOTE C/ 100 FLS	340545 Classe 9310	5704154	R\$ 103,65	R\$ 5.182,50
12	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Couchê , Tamanho (C X L): 960 X 660 MM , Gramatura: 250 G/M2 , Cor: Branco Brilho	20 EMBALAGEM C/ 250 FLS	606041 Classe 9310	5560225	R\$ 676,53	R\$ 13.530,60
13	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Couchê , Tamanho (C X L): 960 X 660 MM , Gramatura: 170 G/M2 , Cor: Branco Brilho	25 EMBALAGEM C/ 250 FLS	472862 Classe 9310	5307694	R\$ 339,00	R\$ 8.475,00
14	Papelão Material: Papel Reciclado , Cor: Cinza , Espessura: 2,10 MM , Comprimento: 1.000 MM , Largura: 800 MM , Tipo: Papelão Paraná , Aplicação: Capa De Livro	500 FOLHAS	346971 Classe 9310	5705622	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
15	Coletor Impressão Digital Tipo: Rolete , Características Adicionais: De Borracha , Cabo De Madeira , Dimensões: 6 X 3 CM , Aplicação: : Identificação Papiloscópica	80 UNIDADES	617341 Classe 7520	1739778	R\$ 81,30	R\$ 6.504,00
16	Tinta Impressão Papilar Cor: Preta , Finalidade: Coleta Impressão Papilar Método Convencional , Aplicação: Coleta Impressão Papilar	24 BISNAGAS C/ 100ml	226454 Classe 7520	3007952	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
17	Estilete Tipo: Com Trava , Espessura: 18 MM , Material Corpo: Polipropileno , Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	3 CAIXAS c/12	622133 Classe 7520	980056	R\$ 26,50	R\$ 79,50

18	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado A4, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branca, Características Adicionais: Impressão Frete E Verso Será solicitada certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal por parte do fabricante. (FSC/CERFLOR/Rótulo ecológico da ABNT ou similar)	1000 EMBALAGEM C/ 500 FLS	471762 Classe 9310	2903881	R\$ 32,09	R\$ 32.090,00
19	Papel Offset Material Alcalino, Gramatura: 240 G /M2, Largura: 66 CM, Cor: Branca , Comprimento: 96 CM	30 PACOTE C/ 125 FLS	626258 Classe 9310	6332757	R\$ 401,60	R\$ 12.048,00
20	Papel Offset Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 960 MM, Cor: Branca , Tipo: Cartão	20 PACOTE C/ 100 FLS	461809 Classe 9310	1056557	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
21	Papel Offset Material: Papel Alcalino , Gramatura: 75 G /M2, Largura: 660 MM, Comprimento: 960 MM	50 EMBALAGEM C/ 500 FLS	461811 Classe 9310	6501915	R\$ 232,85	R\$ 11.642,50
22	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G /M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 550 MM, Cor: Azul	20 PACOTE C/ 100 FLS	284011 Classe 9310	1056565	R\$ 164,50	R\$ 3.290,00
23	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G /M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 550 MM, Cor: Amarela	20 PACOTE C/ 100 FLS	401739 Classe 9310	1056565	R\$ 78,45	R\$ 1.569,00

24	Filme para laminação Bopp Brilho , Largura: 32 CM , Material: Polipropileno , Comprimento: 250 M	30 UNIDADES	428649 Classe 9330	4998170	R\$ 118,70	R\$ 3.561,00
----	--	-----------------------	------------------------------	---------	------------	--------------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como não contínuo.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000107/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/06/2024;

III) Id dos itens no PCA: 155 a 157

IV) Classe: **9310** - PAPÉIS E PAPELÕES; **7520** - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO e **9330** - ARTIGOS DE PLÁSTICO

V) Identificador da Futura Contratação: 180123-38/2025;

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O contratado deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Ainda, deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938 /81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.1.3. A empresa contratada também deve adotar práticas de gestão que promovam a conservação dos recursos naturais, como a utilização eficiente da água, o manejo sustentável de matérias-primas e a minimização do uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente, entre outros.

4.2. O contratado deve ter experiência no ramo de fornecimento de insumos gráficos, a fim de evitar entrega de produto sem a qualidade adequada, e suas condições devem estar de acordo com os padrões estabelecidos.

4.3. Para o aceite dos produtos oferecidos, será solicitado catálogo descritivo, bem como poderá ainda ser solicitado amostras dos produtos que serão avaliados pelo setor técnicas /solicitante.

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) retirada ou notificação da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. A entrega do objeto deverá ser em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados pela Unidade e acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Academia de Polícia Civil – Campus I - Cidade Universitária – Praça Reinaldo Porchat, 219 – Butantã – São Paulo/SP

5.3.1 - Para entrega dos bens é necessário entrar em contato com Seção de Material e Patrimônio pelo e-mail: **almoxarifado.acadepol@policiacivil.sp.gov.br** ou via telefones: **(11) 3468- 3332**.

5.3.2 - As entregas ocorrerão de segunda à sexta-feira das **8h às 16h30**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV). UASG 180123 Termo de Referência 8/2025 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 12 de 17

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifica-se o sigilo do orçamento estimado da contratação com o propósito de aumentar a competitividade e dificultar a comunicação entre os licitantes durante o processo licitatório, reduzindo a possibilidade de acordos ou práticas anticompetitivas, como a fixação de preços. Isso fortalece a competitividade do certame e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, garantindo assim a competitividade, moralidade, eficiência, interesse público e economicidade, nos termos do art. 5 da Lei 14.133/2021.]

Valor (R\$): 273.933,60

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 273.933,60 (duzentos e setenta e três mil novecentos e trinta e três reais e se sessenta centavos), conforme custos unitários postos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência (TR).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180123 - Academia de Polícia;

II) Fonte de Recursos: 15.001.0001;

II) Programa de Trabalho: 180205;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 000.000.0100

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA

Delegada Divisionária de Polícia da Div. de Administração



Assinou eletronicamente em 09/05/2025 às 14:53:54.

MARCIA HELOISA MENDONCA RUIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/05/2025 às 14:58:45.

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00055367/2025-25

2. Descrição da necessidade

A **aquisição de insumos gráficos** é de extrema importância, considerando a necessidade contínua de suporte gráfico para atender às demandas institucionais da Polícia Civil, o que justifica a urgente aquisição dos itens listados.

O Núcleo de Apoio Operacional (Gráfica) desempenha papel fundamental na produção de materiais essenciais para o funcionamento das seguintes unidades: Secretaria de Concursos Públicos, Secretaria de Cursos Complementares, Secretaria de Cursos de Formação, Secretaria de Coordenação e Controle do Interior, Divisão de Administração, bem como demais Departamentos da Polícia Civil. A demanda por serviços gráficos compreende a impressão de provas, livros, apostilas, certificados, materiais administrativos, formulários, ofícios, cartazes informativos e outros documentos necessários para as atividades operacionais e administrativas. A falta de insumos compromete a eficiência e a continuidade desses serviços, impactando diretamente no andamento de processos seletivos, formações institucionais e atividades operacionais da Polícia Civil.

Por tratar-se de uma Casa de Ensino, além das aulas teóricas, os discentes também contam com aulas práticas, sendo necessária a disponibilização de insumos básicos como coletores de impressão digital (rolete) e tinta, para as aulas de papiloscopia, a fim de que pratiquem e aprimorem suas habilidades.

Outros itens como pranchetas, estiletes e grampeadores são habitualmente usados em diversos setores administrativos e operacionais, justificando a necessidade de aquisição apresentada pelo Setor de Almoxarifado, uma vez que não estão mais disponíveis no estoque para distribuição.

Conforme o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, as contratações devem ser precedidas de justificativa que demonstre a necessidade de aquisição, com indicação do objeto, quantidades e prazos. Diante disso, a presente justificativa visa atender a esses requisitos, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como bens de natureza comum.

Portanto, a aquisição se justifica face o interesse público presente, de atender as necessidades institucionais e suprimindo as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota - Almoxarifado	Carlos Ignatikas
Secretaria de Cursos de Formação	Anderson Pires Giampaoli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes, decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação, por tratar-se de produtos comuns, disponíveis no mercado.

Os produtos ofertados devem ser acondicionados em volumes/recipientes lacrados, não resultado de processo de recondicionamento ou remanufatura, embalados individualmente, ter a identificação do fabricante e data de validade em sua embalagem.

Os materiais adquiridos deverão atender às especificações detalhadas no item 7 deste documento. Em hipótese alguma serão aceitos materiais que não estejam em conformidade com as condições predefinidas.

O contratado deverá entregar os itens no prazo estipulado no Termo de Referência, cujo início será contado a partir da data da retirada da Nota de Empenho e/ ou Assinatura de Contrato.

O contratado deverá entregar o material em remessa única, conforme solicitado pela Contratante e no endereço especificado no instrumento convocatório.

A Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" - ACADEPOL visa integrar, em todas as fases do seu processo, questões de ordem socioambiental.

Não há solicitação para aquisição de produtos de luxo, enquadrados no inciso II do artigo 2º do Decreto 67.985 de 27 de setembro de 2023.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado, utilizou a metodologia de análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, para que se pudessem ser estudadas as práticas adotadas, e escolhida a solução mais eficiente e viável tecnicamente para a atual necessidade e especificidades do órgão. Observou-se que as aquisições se dão, em sua maioria, pela modalidade de licitação pregão eletrônico do tipo menor preço, haja vista que se trata de bens e serviços comuns, nos moldes do que preceitua o art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

Os preços pesquisados foram extraídos de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, foram consultados sites especializados na comercialização destes produtos e também foram solicitadas cotações às empresas do ramo.

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do Decreto Estadual 67.888/2023, §1º, do artigo 23º da Lei nº 14.133/2021. Foi priorizada a consulta ao sistema oficial de governo e contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Considerando as condições exigidas e as consultas realizadas com potenciais fornecedores, verificou-se que, para a aquisição da demanda, a presente solução atende o objeto pretendido. Ademais, conforme pregões anteriores, verificou-se que há empresas especializadas e capacitadas para fornecer os bens necessários, o que facilita a contratação nos moldes da demanda.

Por fim, na análise crítica dos preços foram descartados quaisquer possibilidades de variações excessivas entre os valores apresentados e desconsiderados valores inexequíveis e excessivamente elevados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução mais adequada para atender às necessidades desta Casa de Ensino é a contratação por licitação, na modalidade pregão eletrônico, a fim de preservar e garantir a competitividade e a proposta mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento, segundo justificativa de cada setor solicitante. Portanto, a solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A descrição dos itens e suas respectivas quantidades são os constantes da tabela abaixo:

	Item	Qtde	CATMAT	ITEM BEC	Valor Unitário	Valor Total
01	(WIRE-O) Garra Encadernação Material: Metal, Diâmetro Espiral: 1 POL, Cor: Branca, Capacidade: 200FL - A4	1000 UNIDADES	610853 Classe 7520	1213962	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
02	(WIRE-O) Garra Encadernação Material: Metal, Diâmetro Espiral: 9 /16 POL, Cor: Branca, Capacidade: 110 FL - A4	1000 UNIDADES	610851 Classe 7520	2153181	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00

03	(WIRE-O) Garra Encadernação Material: Metal, Diâmetro Espiral: 5 /16 POL , Cor: Branca, Capacidade: 50 FL - A4	1000 UNIDADES	610846 Classe 7520	144754	R\$ 0,89	R\$ 890,00
04	(WIRE-O) Garra Encadernação Material: Plástico, Diâmetro Espiral: 7 /16 POL , Cor: Branca, Capacidade: 70 FL - A4	1000 UNIDADES	223499 Classe 7520	6474160	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
05	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa, Tamanho Grampo: 26/6	50 UNIDADES	433011 Classe 7520	5379962	R\$ 29,59	R\$ 1.479,50
06	Prancheta Portátil Material: Acrílico , Comprimento: 340 MM , Largura: 260 MM , Cor: Incolor , Características Adicionais: Com Pegador Metálico	50 UNIDADES	320240 Classe 7520	504483	R\$ 19,76	R\$ 988,00
07	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 170 G/M2 , Comprimento: 96 CM , Largura: 66 CM , Cor: Natural/ Pardo	75.000 FOLHAS Participação Ampla	240228 Classe 9310	6154026	R\$ 1,42	R\$ 106.500,00
08	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 170 G/M2 , Comprimento: 96 CM , Largura: 66 CM , Cor: Natural/ Pardo	25.000 FOLHAS Cota reservada exclusiva ME / EPP Com base no inciso III art. 48 LC nº 123 /2006	240228 Classe 9310	6154026	R\$ 1,42	R\$ 35.500,00
	Papel Triplex Material: Celulose Vegetal,	20	415322			

09	Gramatura: 300 G/M2 , Formato: 660 X 960 M	PACOTE C/ 125 FLS	Classe 9310	3063763	R\$ 354,70	R\$ 7.094,00
10	Papel Triplex Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 250 G/M2 , Formato: 66 X 96 CM , Aplicação: Gráfica	30 PACOTE C/ 100 FLS	300289 Classe 9310	1935593	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
11	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G /M2 , Comprimento: 660 MM , Largura: 500 MM , Cor: Branca , Características Adicionais: Dupla Face	50 PACOTE C/ 100 FLS	340545 Classe 9310	5704154	R\$ 103,65	R\$ 5.182,50
12	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Couchê , Tamanho (C X L): 960 X 660 MM , Gramatura: 250 G /M2 , Cor: Branco Brilho	20 EMBALAGEM C/ 250 FLS	606041 Classe 9310	5560225	R\$ 676,53	R\$ 13.530,60
13	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Couchê , Tamanho (C X L): 960 X 660 MM , Gramatura: 170 G /M2 , Cor: Branco Brilho	25 EMBALAGEM C/ 250 FLS	472862 Classe 9310	5307694	R\$ 339,00	R\$ 8.475,00
14	Papelão Material: Papel Reciclado , Cor: Cinza , Espessura: 2,10 MM , Comprimento: 1.000 MM , Largura: 800 MM , Tipo: Papelão Paraná , Aplicação: Capa De Livro	500 FOLHAS	346971 Classe 9310	5705622	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
15	Coletor Impressão Digital Tipo: Roleta , Características Adicionais: De Borracha , Cabo De Madeira , Dimensões: 6 X 3 CM , Aplicação: : Identificação Papiloscópica	80 UNIDADES	617341 Classe 7520	1739778	R\$ 81,30	R\$ 6.504,00
16	Tinta Impressão Papilar Cor: Preta , Finalidade: Coleta Impressão Papilar Método Convencional ,	24	226454	3007952	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00

	Aplicação: Coleta Impressão Papilar	BISNAGAS C/ 100ml	Classe 7520			
17	Estilete Tipo: Com Trava , Espessura: 18 MM , Material Corpo: Polipropileno , Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	3 CAIXAS c/12	622133 Classe 7520	980056	R\$ 26,50	R\$ 79,50
18	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado A4 , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM , Gramatura: 75 G /M2 , Cor: Branca , Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Será solicitada certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal por parte do fabricante . (FSC/CERFLOR/Rótulo ecológico da ABNT ou similar)	1000 EMBALAGEM C/ 500 FLS	471762 Classe 9310	2903881	R\$ 32,09	R\$ 32.090,00
19	Papel Offset Material Alcalino , Gramatura: 240 G /M2 , Largura: 66 CM , Cor: Branca , Comprimento: 96 CM	30 PACOTE C/ 125 FLS	626258 Classe 9310	6332757	R\$ 401,60	R\$ 12.048,00
20	Papel Offset Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2 , Comprimento: 660 MM , Largura: 960 MM , Cor: Branca , Tipo: Cartão	20 PACOTE C/ 100 FLS	461809 Classe 9310	1056557	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
21	Papel Offset Material: Papel Alcalino , Gramatura: 75 G/M2 , Largura: 660 MM , Comprimento: 960 MM	50 EMBALAGEM C/ 500 FLS	461811 Classe 9310	6501915	R\$ 232,85	R\$ 11.642,50

22	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G /M2 , Comprimento: 660 MM , Largura: 550 MM , Cor: Azul	20 PACOTE C/ 100 FLS	284011 Classe 9310	1056565	R\$ 164,50	R\$ 3.290,00
23	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G /M2 , Comprimento: 660 MM , Largura: 550 MM , Cor: Amarela	20 PACOTE C/ 100 FLS	401739 Classe 9310	1056565	R\$ 78,45	R\$ 1.569,00
24	Filme para laminação Bopp Brilho , Largura: 32 CM , Material: Polipropileno , Comprimento: 250 M	30 UNIDADES	428649 Classe 9330	4998170	R\$ 118,70	R\$ 3.561,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifica-se o sigilo do orçamento estimado da contratação com o propósito de aumentar a competitividade e dificultar a comunicação entre os licitantes durante o processo licitatório, reduzindo a possibilidade de acordos ou práticas anticompetitivas, como a fixação de preços. Isso fortalece a competitividade do certame e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, garantindo assim a competitividade, moralidade, eficiência, interesse público e economicidade, nos termos do art. nº 05, da Lei 14.133/2021.]

Valor (R\$): 273.933,60

O preço estimado foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, a metodologia de apuração dos valores de referência, os preços coletados e as fontes consultadas foram registradas no relatório da pesquisa de preços e apensadas ao presente processo administrativo.

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 273.933,60 (duzentos e setenta e três mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente aquisição será dividida em 23 (vinte e três) itens, não havendo necessidade de agrupamento. Os itens deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional.

De acordo com o disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133 /2021 e bem como da Súmula nº 247 do TCU, o parcelamento do objeto é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há outra contratação que contenha correlação ou interdependência com a presente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pleiteada encontra esteio nas previsões orçamentárias propostas pela Delegacia Geral por meio do POS - Proposta Orçamentária Setorial, refletido na LOA para o ano de 2025 - Lei nº 18.078/2024.

Diante da necessidade de aquisição de insumos gráficos para esta Academia de Polícia, esclareço que a presente aquisição possui alinhamento com Plano de Contratação Anual - PCA, em cumprimento ao Decreto nº 67.689/2023 e, encontra-se descrita nos Id itens 155 a 157 identificador de contratação 180123-38/2025 (Id PCA PNCP: 46377800000127-0-000107/2025).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição visa a reposição de estoque dos itens de consumo regular dos insumos gráficos, que fazem parte do rol de itens indispensáveis à manutenção do Núcleo de Apoio Operacional (Gráfica), da Secretaria de Cursos de Formação e do Setor de Almoxarifado, propiciando condições adequadas à consecução da atividade-fim desta Casa de Ensino.

Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da contratação pretendida, serão relevantes tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como na otimização de tempo, agilidade no processo produtivo, além de evitar descontinuidade na confecção dos produtos gráficos, garantindo a melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à contratação, pois se trata de recomposição do estoque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" (versão mais atualizada), não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução dos objetos contratados.

O contratado, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU/2023, deverá seguir as seguintes orientações:

MATERIAIS - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

MODO DE PRODUÇÃO - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

DISTRIBUIÇÃO - Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

USO - Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

DESTINAÇÃO FINAL - Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável esta aquisição, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a existência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada estar alicerçada nos normativos que regem a matéria, resguardando-se, assim, a imprescindível legalidade e o interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração superior.

MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA

Delegada Divisionária de Polícia da Div. de Administração



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 12:25:35.

Despacho: Cumpridos todos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, APROVO-O.

MARCIA HELOISA MENDONCA RUIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 20:41:01.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - - 2025NE00XXX

UG	180123 - ACADEMIA DE POLICIA
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	XX/XX/2025

CNPJ/CPF/UG	XX				
Credor	XX				
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Cidade	XX	UF	XX	CEP	XXXXXXXXXX

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
4000051	18002	06122180141800000	150010001	339030XX	180011	000.000.0100	180205

No Processo	2025XXXXXXXXXXXX	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	14.133/2021 I		
Licitação	07-PREGAO	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CTXXXXXX	Nº OC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor do Empenho R\$	XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
----------------------	---

Cronograma					
		Mês	Valor		
		XX	00,00		
Sequência	XXXXXXXX	Item	XXXXXXXXXXXX	Unid. Forn.	XXXXXXXXXXXX
Quantidade	XXXXXXXX	Valor Unitário	XXXX	Preço Total	XXXXXXXX
Descrição					
XX					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	XXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	PRAÇA PROF REYNALDO PORCHAT, 219
Data de Entrega	XXXXXXXXXXXXXX

MARCIA H. MENDONCA RUIZ
14972223898

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	XXXXXXXXXXXX- 180123
--------------------------	----------------------

Impresso pelo Siafisico

2/2

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTAS
(em papel timbrado da empresa)

	Item	Qtde	CATMAT	ITEM BEC	Valor Unitário	Valor Total
01	(WIRE-O) Garra Encadernação Material: Metal, Diâmetro Espiral: 1 POL , Cor: Branca, Capacidade: 200FL - A4	1000 UNIDADES	610853 Classe 7520	1213962		
02	(WIRE-O) Garra Encadernação Material: Metal, Diâmetro Espiral: 9/16 POL , Cor: Branca, Capacidade: 110 FL - A4	1000 UNIDADES	610851 Classe 7520	2153181		
03	(WIRE-O) Garra Encadernação Material: Metal, Diâmetro Espiral: 5/16 POL , Cor: Branca, Capacidade: 50 FL - A4	1000 UNIDADES	610846 Classe 7520	144754		
04	(WIRE-O) Garra Encadernação Material: Plástico, Diâmetro Espiral: 7/16 POL , Cor: Branca, Capacidade: 70 FL - A4	1000 UNIDADES	223499 Classe 7520	6474160		
05	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Tamanho Grampo: 26/6	50 UNIDADES	433011 Classe 7520	5379962		
06	Prancheta Portátil Material: Acrílico , Comprimento: 340 MM , Largura: 260 MM , Cor: Incolor , Características Adicionais: Com Pegador Metálico	50 UNIDADES	320240 Classe 7520	504483		
07	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 170 G/M2 , Comprimento: 96 CM , Largura: 66 CM , Cor: Natural/ Pardo	75.000 FOLHAS Participação Ampla	240228 Classe 9310	6154026		
08	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 170 G/M2 , Comprimento: 96 CM , Largura: 66 CM , Cor: Natural/ Pardo	25.000 FOLHAS Cota reservada exclusiva ME / EPP Com base no inciso III art.	240228 Classe 9310	6154026		

		48 LC nº 123/2006				
09	Papel Triplex Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 300 G/M2 , Formato: 660 X 960 M	20 PACOTE C/ 125 FLS	415322 Classe 9310	3063763		
10	Papel Triplex Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 250 G/M2 , Formato: 66 X 96 CM , Aplicação: Gráfica	30 PACOTE C/ 100 FLS	300289 Classe 9310	1935593		
11	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2 , Comprimento: 660 MM , Largura: 500 MM , Cor: Branca , Características Adicionais: Dupla Face	50 PACOTE C/ 100 FLS	340545 Classe 9310	5704154		
12	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Couchê , Tamanho (C X L): 960 X 660 MM , Gramatura: 250 G/M2 , Cor: Branco Brilho	20 EMBALAGEM C/ 250 FLS	606041 Classe 9310	5560225		
13	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Couchê , Tamanho (C X L): 960 X 660 MM , Gramatura: 170 G/M2 , Cor: Branco Brilho	25 EMBALAGEM C/ 250 FLS	472862 Classe 9310	5307694		
14	Papelão Material: Papel Reciclado , Cor: Cinza , Espessura: 2,10 MM , Comprimento: 1.000 MM , Largura: 800 MM , Tipo: Papelão Paraná , Aplicação: Capa De Livro	500 FOLHAS	346971 Classe 9310	5705622		
15	Coletor Impressão Digital Tipo: Rolete , Características Adicionais: De Borracha , Cabo De Madeira , Dimensões: 6 X 3 CM , Aplicação: : Identificação Papiloscópica	80 UNIDADES	617341 Classe 7520	1739778		
16	Tinta Impressão Papilar Cor: Preta , Finalidade: Coleta Impressão Papilar Método Convencional , Aplicação: Coleta Impressão Papilar	24 BISNAGAS C/ 100ml	226454 Classe 7520	3007952		
17	Estilete Tipo: Com Trava , Espessura: 18 MM , Material Corpo: Polipropileno ,	3 CAIXAS c/12	622133 Classe 7520	980056		

	Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono					
18	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado A4 , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM , Gramatura: 75 G/M2 , Cor: Branca , Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Será solicitada certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal por parte do fabricante . (FSC/CERFLOR/Rótulo ecológico da ABNT ou similar)	1000 EMBALAGEM C/ 500 FLS	471762 Classe 9310	2903881		
19	Papel Offset Material Alcalino , Gramatura: 240 G/M2 , Largura: 66 CM , Cor: Branca , Comprimento: 96 CM	30 PACOTE C/ 125 FLS	626258 Classe 9310	6332757		
20	Papel Offset Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2 , Comprimento: 660 MM , Largura: 960 MM , Cor: Branca , Tipo: Cartão	20 PACOTE C/ 100 FLS	461809 Classe 9310	1056557		
21	Papel Offset Material: Papel Alcalino , Gramatura: 75 G/M2 , Largura: 660 MM , Comprimento: 960 MM	50 EMBALAGEM C/ 500 FLS	461811 Classe 9310	6501915		
22	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2 , Comprimento: 660 MM , Largura: 550 MM , Cor: Azul	20 PACOTE C/ 100 FLS	284011 Classe 9310	1056565		
23	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2 , Comprimento: 660 MM , Largura: 550 MM , Cor: Amarela	20 PACOTE C/ 100 FLS	401739 Classe 9310	1056565		
24	Filme para laminação Bopp Brilho , Largura: 32 CM , Material: Polipropileno , Comprimento: 250 M	30 UNIDADES	428649 Classe 9330	4998170		

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, Processo nº 058.00055367/2025-25, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, Processo nº 058.00055367/2025-25, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- c) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso; e
- d) apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

1 - Itens da Licitação

5 - Grampeador

Descrição Detalhada: Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Tamanho Grampo: 26/6 E 26/8

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.479,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,29

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (50)

6 - Prancheta Portátil

Descrição Detalhada: Prancheta Portátil Material: Acrílico, Comprimento: 340MM, Largura: 260MM, Cor: Incolor, Características Adicionais: Com Pegador Metálico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 988,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,19

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (50)

7 - Papel Kraft

Descrição Detalhada: Papel Kraft Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 170G/M2, Comprimento: 96CM, Largura: 66CM, Cor: Natural/Pardo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 106.500,00

Unidade de Fornecimento: Folha

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (75000)

8 - Papel Kraft

Descrição Detalhada: Papel Kraft Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 170G/M2, Comprimento: 96CM, Largura: 66CM, Cor: Natural/Pardo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 35.500,00

Unidade de Fornecimento: Folha

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (25000)

9 - Papel Triplex

Descrição Detalhada: Papel Triplex Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 300G/M2, Formato: 660 X 960MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.094,00

Unidade de Fornecimento: Embalagem 125,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,54

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (20)

10 - Papel Triplex

Descrição Detalhada: Papel Triplex Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 250G/M2, Formato: 66 X 96CM, Aplicação: Gráfica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.970,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,99

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (30)

11 - Cartolina

Descrição Detalhada: Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180G/M2, Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Dupla Face

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.182,50

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,03

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (50)

12 - Papel Para Impressão Formatado

Descrição Detalhada: Papel Para Impressão Formatado Tipo: Couchê, Tamanho (C X L): 960 X 660MM, Gramatura: 250G/M2, Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 13.530,60

Unidade de Fornecimento: Embalagem 250,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 6,76

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (20)

13 - Papel Para Impressão Formatado

Descrição Detalhada: Papel Para Impressão Formatado Tipo: Couchê, Tamanho (C X L): 960 X 660MM, Gramatura: 170G/M2, Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.475,00

Unidade de Fornecimento: Embalagem 250,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,39

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (25)

14 - Papelão

Descrição Detalhada: Papelão Material: Papel Reciclado, Cor: Cinza, Espessura: 2,10MM, Comprimento: 1.000MM, Largura: 800MM, Tipo: Papelão Paraná, Aplicação: Capa De Livro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.200,00

Unidade de Fornecimento: Folha

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,08

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (500)

15 - Coletor Impressão Digital

Descrição Detalhada: Coletor Impressão Digital Tipo: Rolete, Características Adicionais: De Borracha, Cabo De Madeira, Dimensões: 6 X 3CM, Aplicação: : Identificação Papiloscópica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.504,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,81

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (80)

16 - Tinta Impressão Papilar

Descrição Detalhada: Tinta Impressão Papilar Cor: Preta, Finalidade: Coleta Impressão Papilar Método Convencional, Aplicação: Coleta Impressão Papilar

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.440,00

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 118,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,60

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (24)

17 - Estilete

Descrição Detalhada: Estilete Tipo: Com Trava, Espessura: 18MM, Material Corpo: Polipropileno, Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 79,50

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,26

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (3)

18 - Papel Para Impressão Formatado

Descrição Detalhada: Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 90G/M2, Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 32.090,00

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,32

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (1000)

19 - Papel Para Impressão Formatado

Descrição Detalhada: Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 240G/M2, Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.048,00

Unidade de Fornecimento: Embalagem 125,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 4,01

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (30)

20 - Papel Para Impressão Formatado

Descrição Detalhada: Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset, Tamanho (C X L): 960 X 660MM, Gramatura: 180G/M2, Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Embalagem 100,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,50

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (20)

21 - Papel Para Impressão Formatado

Descrição Detalhada: Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset, Tamanho (C X L): 960 X 660MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.642,50

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,32

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (50)

22 - Cartolina

Descrição Detalhada: Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180G/M2, Comprimento: 660MM, Largura: 550MM, Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.290,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,64

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (20)

23 - Cartolina

Descrição Detalhada: Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180G/M2, Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Amarela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.569,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,78

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (20)

24 - Filme Plástico

Descrição Detalhada: Filme Plástico Tipo: Película, Espessura: 21,50 Micra, Largura: 32CM, Aplicação: Uso Gráfico/ Plastificação/ Laminação De Impressos, Material: Polipropileno, Comprimento: 2.000M, Características Adicionais: Brilhante, Tipo Película Bopp

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.561,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,18

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (30)